



**DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA CONSOLIDADO
REGISTRO DE PREÇOS – SOLUÇÕES PADRÃO DE TURBIDEZ E
TERMÔMETRO DIGITAL**

01 – INFORMAÇÃO DA ÁREA SOLICITANTE

Processo Administrativo nº	
Setor Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda	Stefhanie Antônia Alves Silva – Matrícula 1509-1 – Secretária Municipal de Saúde
Contato	semusalf@leandroferreira.mg.gov.br (37) 9 9995-5177

02 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções padrão de turbidez, nos valores nominais de 0, 20, 200, 500 e 800 NTU, destinadas à calibração, ajuste, verificação e controle do desempenho do turbidímetro utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como aquisição de termômetro digital de máxima e mínima para monitoramento da temperatura interna de caixas térmicas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste DFD Consolidado.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

03 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado e variável ao longo do período, permitindo aquisições conforme o consumo efetivo, sem formação desnecessária de estoque.

04 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será formalizada Ata de Registro de Preços, destinada às futuras e eventuais aquisições, permitindo que os fornecimentos sejam realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde,



durante a vigência da Ata, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda e pela conveniência de realizar as aquisições conforme a necessidade administrativa, evitando formação desnecessária de estoque e proporcionando maior eficiência na gestão dos materiais.

O Sistema de Registro de Preços e a respectiva Ata observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

05 – DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Solução padrão de turbidez – 20 NTU, pronta para uso, destinada à calibração, ajuste, verificação e controle de desempenho de turbidímetro; apresentação em cubeta/frasco tecnicamente compatível com o equipamento AKSO utilizado pela Secretaria; embalagem original, íntegra e identificada com fabricante, valor nominal, lote, validade e condições de armazenamento; acompanhada de certificado de análise, qualidade ou documento técnico equivalente que permita verificar características e rastreabilidade. Referência de compatibilidade: AKSO AK4412, admitido produto equivalente tecnicamente compatível.	02	un.	211,80	423,60
2	Solução padrão de turbidez – 0 NTU, pronta para uso, destinada à calibração no ponto zero, ajuste, verificação e	02	un.	108,10	216,20



	controle de desempenho de turbidímetro; apresentação em cubeta/frasco tecnicamente compatível com o equipamento AKSO utilizado pela Secretaria; embalagem original, íntegra e identificada com fabricante, valor nominal, lote, validade e condições de armazenamento; acompanhada de certificado de análise, qualidade ou documento técnico equivalente. Referência de compatibilidade: AKSO AK4411, admitido produto equivalente tecnicamente compatível.				
3	Solução padrão de turbidez – 500 NTU, pronta para uso, destinada à calibração, ajuste, verificação e controle de desempenho de turbidímetro; apresentação em cubeta/frasco tecnicamente compatível com o equipamento AKSO utilizado pela Secretaria; embalagem original, íntegra e identificada com fabricante, valor nominal, lote, validade e condições de armazenamento; acompanhada de certificado de análise, qualidade ou documento técnico equivalente. Referência de compatibilidade: AKSO AK4414, admitido produto equivalente tecnicamente compatível.	02	un.	205,20	410,40
4	Solução padrão de turbidez – 800 NTU, pronta para uso, destinada à calibração, ajuste, verificação e controle de	02	un.	205,20	410,40



	desempenho de turbidímetro; apresentação em cubeta/frasco tecnicamente compatível com o equipamento AKSO utilizado pela Secretaria; embalagem original, íntegra e identificada com fabricante, valor nominal, lote, validade e condições de armazenamento; acompanhada de certificado de análise, qualidade ou documento técnico equivalente. Referência de compatibilidade: AKSO AK4415, admitido produto equivalente tecnicamente compatível.				
5	Solução padrão de turbidez – 200 NTU, pronta para uso, destinada à calibração, ajuste, verificação e controle de desempenho de turbidímetro; apresentação em cubeta/frasco tecnicamente compatível com o equipamento AKSO utilizado pela Secretaria; embalagem original, íntegra e identificada com fabricante, valor nominal, lote, validade e condições de armazenamento; acompanhada de certificado de análise, qualidade ou documento técnico equivalente. Referência de compatibilidade: AKSO AK4413, admitido produto equivalente tecnicamente compatível.	02	un.	205,20	410,40
6	Termômetro digital de máxima e mínima para caixa térmica, com visor digital de fácil leitura, indicação da	05	un.	101,52	507,60



	temperatura atual e memória/registro das temperaturas mínima e máxima, sensor externo adequado ao monitoramento interno da caixa, faixa de medição compatível com a finalidade de uso, preferencialmente abrangendo -50 °C a +70 °C, resolução de 0,1 °C e exatidão compatível com o uso em saúde; alimentação por pilha/bateria; fornecido novo, em perfeito funcionamento, com manual ou ficha técnica quando aplicável.				
--	--	--	--	--	--

Nota técnica sobre a marca: a menção à marca AKSO identifica o equipamento já pertencente à Administração e funciona como parâmetro de compatibilidade. Não se exige que a solução padrão seja fabricada pela AKSO, desde que o produto ofertado seja tecnicamente compatível e essa condição possa ser comprovada por ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante/fornecedor ou documento equivalente.

06 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados.

A contratada deverá realizar cada entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

As entregas deverão ocorrer na Rua dos Pedreiros, nº 02, Centro, Leandro Ferreira/MG, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16h, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que situado no Município.



Os produtos deverão ser entregues **novos**, íntegros, em embalagem original e adequada, acompanhados, quando aplicável, das informações de fabricante, lote, prazo de validade, condições de armazenamento e documentação técnica necessária à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste DFD.

As soluções padrão de turbidez deverá ser entregues em condições adequadas de conservação, devidamente identificadas quanto ao valor nominal em NTU, lote e validade, acompanhadas de certificado de análise, certificado de qualidade ou documento técnico equivalente, quando exigido nas especificações, de forma a possibilitar a verificação da qualidade e rastreabilidade do produto.

O termômetro digital deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento e acompanhado de manual, ficha técnica ou documentação equivalente, quando aplicável, permitindo a conferência das características exigidas.

Os produtos que apresentarem avarias, violação de embalagem, divergência de especificação, incompatibilidade técnica ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados pela Administração, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo frete, transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, deverão estar integralmente incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional da Administração

07 – RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, condições aparentes, integridade das embalagens e correspondência com a respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação quantitativa e qualitativa pelo servidor responsável, mediante conferência da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste DFD, especialmente quanto à apresentação, características técnicas, fabricante, integridade, lote, prazo de validade, condições de conservação, documentação técnica e compatibilidade com o equipamento utilizado pela Administração, quando aplicável.



Para as soluções padrão de turbidez, serão verificados, além das especificações do item, o valor nominal em NTU, a compatibilidade técnica, a identificação do lote, a validade e a apresentação do certificado de análise, certificado de qualidade ou documento técnico equivalente, quando exigível. Para o termômetro digital, serão verificadas as características técnicas exigidas, sua integridade e o adequado funcionamento.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, conferir o objeto entregue, solicitar esclarecimentos e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, divergências de quantidade ou especificação, incompatibilidade técnica ou qualquer outra desconformidade serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou regularização, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A liquidação da despesa ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos produtos correspondentes a cada fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura válida e ateste do servidor responsável, certificando o regular cumprimento da obrigação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos financeiros adotados pelo Município e as retenções tributárias legalmente cabíveis.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, irregularidade na entrega, pendência documental ou qualquer circunstância imputável à contratada que impeça a regular liquidação, o processamento do pagamento ficará condicionado ao saneamento da pendência, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

08 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A contratada deverá comprovar possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação, conforme aplicável, dos seguintes documentos:



a) Habilitação Jurídica: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e ato constitutivo, contrato social, estatuto, registro empresarial ou documento equivalente, acompanhado das alterações ou consolidação vigente;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, admitidas as certidões positivas com efeitos de negativas, quando cabíveis;

09 – OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DAS PARTES

09.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

a) fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, características técnicas e demais condições estabelecidas neste DFD, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observados os locais e horários estabelecidos;

c) entregar produtos novos, íntegros, em embalagem original, devidamente identificados e dentro do prazo de validade, quando aplicável;

d) assegurar que as soluções padrão de turbidez correspondam aos valores nominais em NTU solicitados e sejam tecnicamente compatíveis com o equipamento utilizado pela Administração, acompanhadas de certificado de análise, certificado de qualidade ou documento técnico equivalente, conforme exigido;

e) fornecer o termômetro digital novo, sem uso, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as características técnicas estabelecidas;

f) manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigíveis;



- g) substituir, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus para o Município, os produtos recusados, defeituosos, avariados ou entregues em desacordo com as especificações;
- h) responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive frete, transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas;
- i) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do fornecimento;
- j) prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo fiscal e cumprir as determinações regulares da fiscalização;
- k) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração; e
- l) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

09.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) emitir as Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados;
- b) fornecer à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- c) receber provisória e definitivamente os produtos, realizando a conferência dos quantitativos, especificações, integridade, validade, documentação técnica e compatibilidade, quando aplicável;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas;
- e) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações ou demais condições estabelecidas;



- f) notificar formalmente a contratada acerca das irregularidades constatadas e estabelecer prazo para sua correção ou substituição;
- g) atestar a Nota Fiscal/Fatura após a comprovação do regular fornecimento e recebimento definitivo dos produtos;
- h) promover a regular liquidação da despesa e efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- i) prestar as informações necessárias e permitir, quando pertinente, o acesso da contratada ao local de entrega; e
- j) adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações, inclusive aplicação das sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 – ETP, ANÁLISE DE RISCOS E TERMO DE REFERÊNCIA

Na presente contratação direta, fica dispensada a elaboração autônoma do Estudo Técnico Preliminar – ETP, da Análise de Riscos e do Termo de Referência, com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável, uma vez que os elementos essenciais da contratação se encontram suficientemente definidos e consolidados neste DFD e nos demais documentos que instruem o processo.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PCA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, a serem certificadas pelo setor contábil competente antes da emissão do empenho.

Considerando que o Município não possui PCA integralmente instituído para o exercício, tal circunstância deverá ser registrada nos autos, sem prejuízo da demonstração de compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA e da existência de disponibilidade orçamentária.

12 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério será o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições da contratação. A equivalência técnica dos padrões de turbidez deverá ser demonstrada quando o produto ofertado não corresponder à referência indicada.

13 – RESPONSÁVEIS



Planejamento	Gilda Libéria Silva – Chefe do Departamento Municipal de Saúde – (37) 9 9995-5177 – semusalf@leandroferreira.mg.gov.br
Fiscalização	Elisa Pereira Santos – Matrícula 1165-01 – Enfermeira da Equipe de Atenção Primária – (37) 9 9151-0021 – elisamagementsantos@yahoo.com.br
Responsável pela demanda	Stefhanie Antônia Alves Silva – Matrícula 1509-1 – Secretária Municipal de Saúde

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Consideradas as premissas estabelecidas neste documento, a contratação mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, condicionada à validação e, quando possível, complementação da pesquisa preliminar de preços (estimativa de R\$ 2.378,60), à disponibilidade orçamentária e à observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis. Leandro Ferreira/MG, na data da assinatura eletrônica.

Stefhanie Antônia Alves Silva
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal